



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

**EDITAL (GERAL)**  
**Processo Administrativo nº 013.1412.2024.0034627-58**

**EDITAL**

- (  ) Contratação delegada  
(  ) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

---

**PREÂMBULO**

---

**1. Regência legal:**

Em conformidade com as regras estipuladas no Contrato de Empréstimo n.º 4970/OC-BR, celebrado no dia 19 de abril de 2022, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Estado da Bahia, da República Federativa do Brasil, para financiamento do Programa de Modernização e Fortalecimento da Gestão Fiscal do Estado da Bahia – PROFISCO II - BA, esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações.

**2. Requisito de participação:**

**2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB**

- (  ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

Poderão participar deste pregão interessados oriundos de países elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

**2.2 Ampla Participação**

- (  ) Serviços – Sem reserva de cota

**3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:**

**013.1412.2024.0034627-58** – Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia/ Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

**4. Modalidade/número de ordem:**

- (  ) Pregão eletrônico nº  
**007/2024**

**4.1 Modo de disputa**

- (  ) Aberto

**4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):**

- (  ) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência)

**5. Critério de julgamento:**

- (  ) Menor Preço Global



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

**6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:**

Contratação para fornecimento de upgrade/ampliação da solução de controle remoto de estações e gerenciamento de acesso privilegiado (Pam / Cofre de senhas), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Família: 7051/0224/0234

70.51.13.0002049-4  
Códigos: 02.24.00.00177518-9  
02.24.00.00177519-7  
02.34.00.00177677-0

**7. Ordem de fases da licitação:**

(  ) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**8. Vistoria:**

(  ) Não exigível

**9. Propostas e documentos de habilitação:**

**9.1** O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- (  ) o valor unitário e total do Lote único;
- ( ) a marca;
- ( ) o fabricante;
- ( ) o modelo;
- ( ) a referência;
- ( ) o tipo

**9.2.1** O não preenchimento, pelo licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

**9.2.2** Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

**9.3** Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

9.3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no prazo estabelecidos no item 12 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**10. Critérios específicos:**

**10.1** Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

(  ) Sim

**10.1.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**11. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

**11.1** O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**11.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) [copel@sefaz.ba.gov.br](mailto:copel@sefaz.ba.gov.br).

**12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:**

Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Recebimento das propostas: das 08 horas do dia 07/10/2024 às 13:45 horas do dia 09/10/2024

Início da sessão pública: às 14 horas do dia 09/10/2024

**13. Disponibilização dos autos para recurso:**

13.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

**14. Prazo para assinatura do contrato:**

14.1 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

**15. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:**

(  ) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-NLC-536/2024 de 22/08/2024.

**16. Anexos do Edital:**

Anexos - Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

1. Termo de Referência

1.1 Apêndice I - Especificações Técnicas

1.2 Apêndice II – Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta.

1.3 Apêndice III - Modelo de declaração de ciência das condições de realização do objeto da licitação

1.4 Apêndice IV - Modelo de prova de capacidade operacional

2. Minuta do Contrato

3. Relação de Países Membros do BID

4. Práticas Proibidas

**17. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:**

Servidor responsável e portaria de designação: Evandro José Negreiros Conceição

PORTARIA Nº 113 DE 08 DE JULHO DE 2024

Endereço: 2ª Avenida, nº 260, Plataforma II, 3º andar, Paralela, CEP: 41.745-003, Salvador – Bahia – Brasil, Centro Administrativo da Bahia, SEFAZ

Horário: 09:00 às 12:00 14:00 às 17:00 Tel.:3115-6200 E-mail: [copel@sefaz.ba.gov.br](mailto:copel@sefaz.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Local e data da expedição:  
Salvador, 23 de setembro de 2024.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

## **PARTE FIXA**

### **1. RITO PROCEDIMENTAL**

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

### **2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO**

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recurso; e
- g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

### **3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar um único licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - h) agente público do órgão ou entidade licitante;
  - i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

j) Não poderão participar empresas de países que não sejam membros do BID.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3.11 DA PARTICIPAÇÃO PELAS EMPRESAS DOS PAÍSES MEMBROS DO BID**

3.11.1 Este Pregão Eletrônico está aberto a todos os licitantes elegíveis, conforme especificam as Normas de Aquisição do BID, que ofereçam bens e/ou serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o CONTRATANTE sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se no Anexo 3.

3.11.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que um licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos no Anexo 3.

3.11.3 Entende-se por "país de origem" dos Bens e/ou Serviços a definição estabelecida no Anexo 3.

### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados automaticamente pelo sistema para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.130, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

6.22.6.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.6.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.6 nas seguintes situações:

- a) a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
- b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

## 7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.5 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.8, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar com o licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, condições mais vantajosas.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

7.10.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 6.21 da Parte Fixa deste Edital.

7.10.4 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.

7.10.5 Observado o prazo de que trata o subitem 6.22.6 da Parte Fixa deste Edital, o responsável pela licitação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

7.12 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.15.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.15.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- 8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- 8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.9 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.
- 8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.
- 8.10.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.11 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3º e 4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.11.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.9, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.
- 8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.
- 8.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.14.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.14 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.
- 8.14.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.14.1, será admitido o envio correspondente para o correio



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

8.14.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.14 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

8.14.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei 14.133, de 2021).

8.16 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.19 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.19.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.19.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.19 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.19.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.19.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.

9.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

9.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **10. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

10.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

## **11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

## **12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

## **13. CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO**

13.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

13.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.

13.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 13.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.1 A negociação a que se refere o subitem anterior deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

13.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor Administração.

13.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 13.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

13.6 A regra do subitem 13.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.

13.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.

14.9 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

14.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

14.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634, de 2023).

14.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).

#### **15. CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

**16. PRÁTICAS PROIBIDAS**

16.1 Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

**17. FORO**

17.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

Salvador, 23 de setembro de 2024.

---

Matrícula  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA / HABILITAÇÃO**

SERVIÇOS **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**( X ) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (SERVIÇOS COMUNS)**

**Processo Administrativo nº 013.1412.2024.0034627-58**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 A prestação de serviços solução específica de controle remoto de estações com cofre de senhas** integrado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**[SERVIÇOS]**

<b>Participação</b>	<b>Lote</b>	<b>Código SIMPAS</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento (UF)</b>	<b>QTD.</b>	<b>Cronograma / Prazo</b>
Ampla	Único / 1	70.51.13.900 040247	<b>Licença de Uso de Software por 48 meses para Solução de Controle Remoto de Estações (Licenças da Solução BeyondTrust Remote Support com Cofre de Senhas Vault integrado)</b>	und	<b>15</b>	48 meses
Ampla	Único / 2	02.24.13.900 040298	<b>Instalação e configuração da Solução de Controle Remoto de Estações</b>	und	<b>1</b>	N/A
Ampla	Único / 3	02.24.13.900 040280	<b>Garantia, suporte e atualizações da Solução de Controle Remoto de Estações por 48 meses</b>	und	<b>1</b>	48 meses
Ampla	Único / 4	02.24.13.900 040301	<b>Treinamento da Solução de Controle Remoto de Estações por 16 horas</b>	und	<b>1</b>	16 horas
Ampla	Único / 5	02.24.13.900 040280	<b>Extensão de Suporte para Sincronização Contratual</b>	und	<b>1</b>	18 meses



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

			<b>(Contrato SF/FT/DA/02/23)</b>	<b>GSETI:</b>			
--	--	--	--------------------------------------	---------------	--	--	--

1.1.1. Especificações adicionais:

1.1.2. As especificações técnicas detalhadas estão descritas no Anexo A, que é parte integrante deste Termo de Referência

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência do Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**1.4. Serviços Continuados:**

O serviço é enquadrado como continuado pelas seguintes razões:

a) Necessidade de Segurança Cibernética Contínua:

A Solução Específica de Controle Remoto de Estações com Cofre de Senhas Integrado /PAM - Gerenciamento de Acesso Privilegiado é essencial para garantir a segurança cibernética da SEFAZ-BA. Dada a crescente sofisticação dos ataques cibernéticos, é fundamental manter um serviço contínuo de gestão de acesso privilegiado para proteger informações sensíveis e infraestrutura crítica. A prorrogação do serviço até o limite de 10 anos apenas os itens 03 e 05, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, permite uma resposta proativa e contínua às ameaças em evolução, garantindo a integridade dos sistemas e dados da SEFAZ-BA.

b) Eficiência Operacional e Redução de Custos:

Ao optar pela modalidade de serviço continuado, a SEFAZ-BA obtém benefícios significativos em termos de eficiência operacional e redução de custos. A continuidade do serviço elimina a necessidade de processos de licitação repetidos e interrupções na prestação do serviço, permitindo uma gestão mais eficaz dos recursos e orçamentos. Além disso, a prorrogação do contrato até o limite legal de 10 anos oferece estabilidade financeira e previsibilidade, facilitando o planejamento estratégico de longo prazo para a SEFAZ-BA.

c) Garantia de Conformidade Legal e Regulatória:

A Solução Específica de Controle Remoto de Estações com Cofre de Senhas Integrado /PAM - Gerenciamento de Acesso Privilegiado desempenha um papel crucial na conformidade com regulamentações e normas de segurança cibernética, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e padrões internacionais de segurança da informação. Ao manter a continuidade do serviço, a SEFAZ-BA assegura que está em conformidade com as exigências legais e regulatórias em constante evolução, mitigando assim o risco de multas, penalidades e danos à reputação. A prorrogação do contrato conforme permitido pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, contribui para uma governança



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

sólida e transparente, fortalecendo a confiança das partes interessadas e da população em geral.

**1.5 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme informações constantes nos autos do processo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Conforme informações constantes nos autos do processo

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade:

a) **Eficiência Energética e Uso de Recursos Naturais Sustentáveis:** A solução deve ser projetada e implementada para minimizar o consumo de energia e utilizar recursos naturais de forma sustentável. Isso inclui a preferência por data centers energeticamente eficientes, o uso de tecnologias de refrigeração de baixo consumo e a implementação de práticas de virtualização que reduzam a pegada de carbono da infraestrutura. A solução deve demonstrar um compromisso com a eficiência energética em todas as suas operações, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

b) **Utilização de Materiais Recicláveis e de Baixo Impacto Ambiental:** A solução deve ser construída utilizando materiais recicláveis sempre que possível e priorizando materiais de baixo impacto ambiental em sua fabricação. Isso inclui a preferência por hardware e equipamentos eletrônicos certificados como ecológicos, bem como a adoção de políticas de reciclagem de equipamentos obsoletos ou danificados. O fornecedor deve garantir que todos os componentes e materiais utilizados estejam alinhados com as melhores práticas ambientais e de sustentabilidade.

c) **Política de Gestão de Resíduos Eletrônicos e Responsabilidade Ambiental:** O fornecedor da solução deve ter uma política clara de gestão de resíduos eletrônicos e demonstrar um compromisso sólido com a responsabilidade ambiental. Isso envolve a implementação de programas de reciclagem de resíduos eletrônicos, a redução do uso de materiais descartáveis e a adoção de práticas de produção sustentáveis ao longo de toda a cadeia de suprimentos. A solução deve garantir que todos os resíduos eletrônicos sejam tratados de maneira ambientalmente responsável, minimizando o impacto ambiental e promovendo a sustentabilidade.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Lei Nº 14.133 de 2021, Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

**4.2.1. Justificativa para a Indicação da Marca BeyondTrust Remote Support com Vault Integrado:**

**A Administração indicará a marca: BeyondTrust, produto: Remote Support com Cofre de Senhas Vault integrado devido à necessidade de upgrade da solução existente. No ano passado, a GSETI (Gerência de Serviços de TI) adquiriu 15 licenças da Solução BeyondTrust Remote Support com Cofre de Senhas Vault integrado, através do Pregão Eletrônico N°016/2022, conforme os dados contratuais abaixo:**

- **Contrato GSETI:** SF/FT/DA/02/23
- **Contratada:** CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA LTDA
- **CNPJ/CPF:** 40.584.096/0001-05
- **Tipo de Contrato:** FT - Fornecimento de bens
- **Gestor:** SGF/DTI
- **Data Publicação DOE:** 06/01/2023
- **Data Início Vigência:** 05/01/2023
- **Data Fim Vigência:** 04/01/2027
- **Objeto:** AQUISIÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE CONTROLE REMOTO DE ESTAÇÕES
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico
- **Unidade Orçamentária:** 13.101
- **Unidade Gestora:** [0003]
- **Destinação de Recursos:** [0.125.800112, 0.325.800112]
- **Projeto Atividade:** [04.126.315.1451]
- **Natureza de Despesa:** [4.4.90.40.00]
- **Processo SEI N°:** 013.1417.2022.0048251-66

**4.2.2. Justificativa Técnica:**

**4.2.2.1. Padronização do Objeto:**

4.2.2.2. A padronização da solução é necessária para garantir a uniformidade dos processos e a integridade das operações de controle remoto de estações e gerenciamento de



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

acesso privilegiado. A continuidade com a solução BeyondTrust Remote Support com Vault integrado garante a interoperabilidade e a eficiência operacional, uma vez que os usuários já estão familiarizados com a plataforma.

**4.2.2.3. Compatibilidade com Plataformas Existentes:**

4.2.2.4. Manter a compatibilidade com as plataformas e padrões já adotados pela Administração é crucial para evitar problemas de integração e assegurar a continuidade dos serviços sem interrupções. A solução BeyondTrust Remote Support com Vault integrado já está implementada e em operação, garantindo que a infraestrutura existente seja aproveitada ao máximo, evitando custos adicionais e tempo de inatividade associados à migração para uma nova plataforma.

4.2.2.5. Essas justificativas técnicas são fundamentadas na necessidade de manter a eficácia, segurança e compatibilidade dos sistemas da SEFAZ-BA, assegurando que a transição para uma nova solução não comprometa a operação contínua e segura dos serviços de TI essenciais.

**4.3. Exame de Conformidade, Prova de Conceito e Outros Testes**

**4.3.1.1. Será exigido:**

4.3.1.1.1. ( ) Exame de conformidade

4.3.1.1.2. ( ) Prova de conceito

**4.3.1.1.3. ( X ) Testes de aceitação**

4.3.1.2. Os testes de aceitação deverão abranger os seguintes aspectos da configuração e operação da solução BeyondTrust Remote Support com Vault integrado:

**4.3.1.3. Configuração do Vault:**

4.3.1.3.1. Habilitação das permissões de usuário necessárias para o uso do BeyondTrust Vault. Isso inclui garantir que os usuários tenham os níveis de acesso adequados para realizar suas tarefas de forma segura e eficiente.

**4.3.1.4. Descoberta e Importação:**

4.3.1.4.1. Localização e importação de contas privilegiadas usadas por usuários privilegiados, juntamente com seus endpoints associados, bem como contas de serviço do Windows, para o BeyondTrust Vault. Este processo deve assegurar que todas as contas críticas estão devidamente gerenciadas e monitoradas.

**4.3.1.5. Adicionar Credenciais Manualmente:**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

4.3.1.5.1. Capacidade de adicionar manualmente contas genéricas pessoais e compartilhadas ao BeyondTrust Vault. Isso é crucial para a flexibilidade e abrangência do gerenciamento de credenciais.

**4.3.1.6. Uso de Chaves SSH com uma Autoridade de Certificação:**

4.3.1.6.1. O Vault deve fornecer chaves privadas exclusivas para cada solicitação de uso, garantindo que o usuário nunca receba a chave privada diretamente. Cada chave deve ter um tempo limitado de validade e expirar após esse período, minimizando o risco de comprometimento.

**4.3.1.7. Agrupamento de Credenciais:**

4.3.1.7.1. Utilização de grupos de contas para agrupar logicamente as contas no Vault, permitindo que os usuários acessem várias contas simultaneamente de maneira segura e eficiente.

**4.3.1.8. Políticas de Conta do Vault:**

4.3.1.8.1. Definição de políticas de conta para configurações relacionadas à rotação de senhas e verificação de credenciais. Essas políticas devem ser aplicadas de forma consistente a várias contas ao mesmo tempo, garantindo a conformidade e segurança.

**4.3.1.9. Rotação de Credenciais:**

4.3.1.9.1. Capacidade de girar as senhas manual ou automaticamente após cada uso, assegurando que credenciais antigas não permaneçam ativas por mais tempo do que o necessário.

**4.3.1.10. Check-in e Check-out:**

4.3.1.10.1. Funcionalidade para recuperar credenciais para uso fora de uma sessão BeyondTrust, mantendo o controle e rastreamento de todas as credenciais utilizadas.

**4.3.1.11. Injeção de Credenciais:**

4.3.1.11.1. Capacidade de injetar credenciais diretamente em um sistema remoto a partir do console do representante BeyondTrust, facilitando o acesso seguro e controlado.

**4.3.1.12. Relatórios:**

4.3.1.12.1. Visualização e rastreamento de atividades de credenciais, incluindo o uso de credenciais compartilhadas. Relatórios devem fornecer uma visão abrangente das atividades, permitindo auditorias e monitoramento contínuo.

**4.3.1.13. Uso do Vault com Contas do Entra ID Domain Services:**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- 4.3.1.13.1. Criação de uma entidade de serviço do Microsoft Entra ID e uso do Vault para descobrir e gerenciar contas do Entra ID Domain Services, garantindo uma integração segura e eficiente com serviços de diretório.

**4.3.2. Prazo para apresentação dos resultados: até 30 dias.**

**4.4. Vistoria**

- 4.4.1. Não será exigida a realização de vistoria prévia.

**4.5. Subcontratação**

- 4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6. Garantia da contratação**

- 4.6.1. Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesse subitem 4.6.

- 4.6.1.1. A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

- 4.6.1.2. Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- 4.6.1.3. Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

- 4.6.1.4. Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, admitindo-se, para a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data.

- 4.6.1.5. A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

- 4.6.1.5.1. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- 4.6.1.5.2. A modalidade seguro garantia somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
  - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 4.6.1.5.3. Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 4.6.1.5.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.6.1.5.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 4.6.1.5.6. Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 4.6.1.6. No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- 4.6.1.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.6.1.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.
- 4.6.1.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
  - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- 4.6.1.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.
- 4.6.1.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.
- 4.6.1.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.6.1.13. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 4.6.1.14. A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.
- 4.6.1.15. O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.6.1.16. A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.6.1.17. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação possui previsão da garantia de que trata o art. 26 do CDC, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.6.1.18. A garantia de contratação é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Regime de Execução

#### 5.1.1. A execução do objeto se dará da seguinte forma:

##### 5.1.1.1. Início da Execução do Objeto:

5.1.1.1.1. A execução do objeto terá início no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

##### 5.1.1.2. Descrição Detalhada dos Métodos, Rotinas, Etapas, Tecnologias, Procedimentos, Frequência e Periodicidade de Execução do Trabalho:

5.1.1.2.1. Métodos e Tecnologias Utilizadas: A implementação da Solução BeyondTrust Remote Support com Vault integrado será realizada utilizando as Melhores



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Práticas De Mercado do segmento de Segurança Cibernética e Gerenciamento De Acesso Privilegiado (PAM).

**5.1.1.3. Rotinas e Procedimentos:**

5.1.1.3.1. Configuração Inicial: Inclui a configuração do Vault, habilitação de permissões de usuário, descoberta e importação de contas privilegiadas, adição manual de credenciais e configuração de políticas de conta do Vault.

5.1.1.3.2. Testes de Aceitação: Realização de testes de aceitação conforme descrito na seção 4.3, incluindo a verificação de injeção de credenciais, rotatividade de senhas, e uso de chaves SSH com uma Autoridade de Certificação.

5.1.1.3.3. Capacitação e Treinamento: Sessões de treinamento para os usuários finais e administradores, garantindo a correta utilização e manutenção da solução.

**5.1.1.4. Frequência e Periodicidade:**

5.1.1.4.1. Configuração e Implementação Inicial: Concluída dentro de 30 dias a partir do início da execução.

5.1.1.4.2. Testes de Aceitação: Realizados ao final da configuração inicial e antes da operacionalização plena.

5.1.1.4.3. Treinamento e Capacitação: Realizado em paralelo à fase de testes e concluído antes da operacionalização.

5.1.1.4.4. Manutenção e Suporte Contínuo: Serviços de manutenção e suporte contínuo oferecidos durante todo o período de vigência do contrato.

**5.1.1.5. Cronograma de Realização dos Serviços:**

ETAPAS	SEMANA	TAREFAS DETALHADAS	OBJETIVOS	RESPONSÁVEIS	RISCOS ASSOCIADOS
<b>A</b>	<b>1-2</b>	Planejamento detalhado da implementação	Definir plano de ação e cronograma detalhado	Equipe de Planejamento	Falha na definição clara de escopo e metas
<b>B</b>	<b>1-2</b>	Configuração inicial do ambiente e do Vault	Preparar o ambiente para implementação	Equipe Técnica	Problemas de configuração inicial e compatibilidade técnica
<b>C</b>	<b>3-4</b>	Descoberta e importação de contas privilegiadas	Garantir que todas as contas críticas estejam gerenciadas	Equipe Técnica	Contas privilegiadas não identificadas ou mal configuradas
<b>D</b>	<b>3-4</b>	Configuração de políticas de conta e rotação de senhas	Estabelecer políticas de segurança robustas	Equipe Técnica	Configurações inadequadas de políticas de segurança



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

<b>E</b>	<b>5-6</b>	Realização de testes de aceitação	Validar a funcionalidade e segurança da solução	Equipe Técnica	Falhas durante os testes de aceitação e necessidade de ajustes
<b>F</b>	<b>5-6</b>	Ajustes e refinamentos baseados nos resultados dos testes	Garantir que todas as funcionalidades estejam operacionais	Equipe Técnica	Ajustes não realizados adequadamente
<b>G</b>	<b>7-8</b>	Capacitação e treinamento dos usuários e administradores	Assegurar que todos os usuários estejam aptos a utilizar a solução	Equipe de Treinamento	Capacitação inadequada resultando em uso incorreto da solução
<b>H</b>	<b>9-10</b>	Operacionalização plena da solução	Iniciar a operação completa da solução	Equipe Técnica	Problemas não identificados durante a fase de testes
<b>I</b>	<b>9-10</b>	Operação Assistida pela Equipe Técnica da Vencedora do Certame	Acompanhamento da execução da ferramenta em produção e a realização de qualquer ajuste que se faça necessário.	Equipe Técnica	Problemas não identificados durante a fase de testes
<b>J</b>	<b>Todo o Contrato</b>	Início do período de manutenção e suporte contínuo	Garantir suporte contínuo e manutenção preventiva	Equipe Técnica	Falhas no suporte contínuo e manutenção preventiva

**5.1.1.6. Etapas e Períodos de Execução:**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Planejamento e Configuração Inicial	Semana 1-2	Planejamento detalhado e configuração inicial do Vault e permissões
Descoberta e Importação de Contas	Semana 3-4	Descoberta de contas privilegiadas e configuração de políticas de conta
Testes de Aceitação	Semana 5-6	Realização de testes de aceitação e ajustes necessários
Capacitação e Treinamento	Semana 7-8	Treinamento dos usuários e administradores
Operacionalização Plena	Semana 9-10	Início da operação completa da solução e suporte contínuo
Operação Assistida	Semana 9-10	Operação Assistida pela Equipe Técnica qualificada.

**5.2. Local da prestação dos serviços**

5.2.1. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) local(is): Prédio-Sede da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, localizado na Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº 260, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41745-003 – Salvador-Bahia.

**5.3. Materiais a serem disponibilizados**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

**5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços contratados, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Os itens licitados abrangem serviços, licenças de software e appliances virtuais, conforme tabela abaixo. Ressaltamos que os itens de infraestrutura de datacenter, tais como storage, recursos de virtualização e segurança, serão de responsabilidade da SEFAZ-BA. Seguem os itens licitados:**

**5.3.1.1. Licença de Uso de Software por 48 meses para Solução de Controle Remoto de Estações (Licenças da Solução BeyondTrust Remote Support com Cofre de Senhas Vault integrado):**

5.3.1.1.1. A contratada deverá fornecer licenças de uso do software BeyondTrust Remote Support com o Vault integrado por um período de 48 meses. Essas licenças deverão ser entregues e ativadas de acordo com o cronograma estabelecido e deverão permitir o controle remoto de estações de trabalho de forma segura e eficiente.

**5.3.1.2. Instalação e configuração da Solução de Controle Remoto de Estações:**

5.3.1.2.1. A contratada será responsável pela instalação e configuração completa da solução BeyondTrust Remote Support nas estações de trabalho designadas pela SEFAZ-BA. Isso inclui a integração com os sistemas existentes e a garantia de que todas as funcionalidades estão operacionais e em conformidade com os requisitos de segurança da informação.

**5.3.1.3. Garantia, suporte e atualizações da Solução de Controle Remoto de Estações por 48 meses:**

5.3.1.3.1. A contratada deverá fornecer suporte técnico, manutenção e atualizações contínuas para a solução BeyondTrust Remote Support por um período de 48 meses. Isso inclui a resolução de quaisquer problemas técnicos, a aplicação de atualizações de segurança e a melhoria contínua do software conforme necessário.

**5.3.1.4. Treinamento da Solução de Controle Remoto de Estações por 16 horas:**

5.3.1.4.1. A contratada deverá oferecer um treinamento completo de 16 horas para a equipe designada pela SEFAZ-BA. Esse treinamento deve abranger todas as funcionalidades do BeyondTrust Remote Support e do Vault integrado, garantindo que os usuários estejam plenamente capacitados para utilizar a solução de forma eficaz e segura.

**5.3.1.5. Extensão de Suporte para Sincronização Contratual (Contrato GSETI: SF/FT/DA/02/23):**

5.3.1.5.1. A contratada deverá garantir a extensão do suporte técnico para assegurar a sincronização contratual conforme estabelecido no Contrato GSETI: SF/FT/DA/02/23. Isso inclui a coordenação com a equipe da SEFAZ-BA para



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

garantir que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas e que o suporte técnico esteja disponível conforme necessário.

**5.3.1.6. Observações Adicionais:**

5.3.1.6.1. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas fornecidos pela contratada devem estar em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas pela SEFAZ-BA.

5.3.1.6.2. A contratada deverá garantir a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que apresente defeitos ou não atenda aos requisitos especificados.

**5.3.1.6.3.** A SEFAZ-BA será responsável por fornecer os recursos de infraestrutura de datacenter necessários, incluindo storage, recursos de virtualização e segurança, garantindo a plena operação da solução BeyondTrust Remote Support.

**5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta são:**

ITEM	INFORMAÇÕES	PART NUMBER	QTD
1	Licença de Uso de Software por 48 meses para <b>Solução de Controle Remoto de Estações</b> (Licenças da Solução BeyondTrust Remote Support com Cofre de Senhas Vault integrado)	RSU-LIC	15
2	Instalação e configuração da <b>Solução de Controle Remoto de Estações</b>	N/A	1
3	Garantia, suporte e atualizações da <b>Solução de Controle Remoto de Estações</b> por 48 meses	RSU-MNT	1
4	Treinamento da <b>Solução de Controle Remoto de Estações</b> por 16 horas	N/A	1
5	Extensão de Suporte para Sincronização Contratual (Contrato GSETI: SF/FT/DA/02/23)	RSU-MNT e BT-APP-B-VM-MNT	1

**5.5. Especificação da garantia técnica do serviço**

5.5.1. A garantia técnica para os serviços executados deverá perdurar durante toda a vigência do CONTRATO, conforme estipulado na legislação aplicável e nas normas contratuais.

5.5.2. Chamados técnicos abertos e não solucionados antes do término da vigência do CONTRATO deverão ser resolvidos de acordo com as regras estabelecidas no CONTRATO, mesmo após o término de sua vigência. A contratada deve garantir que todos os chamados pendentes sejam concluídos com a mesma qualidade e diligência aplicáveis durante o período de vigência do CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- 5.5.3. A garantia técnica para os serviços realizados permanecerá válida por um período mínimo de 90 (noventa) dias após a conclusão dos mesmos, ainda que esse período extrapole o término da vigência do CONTRATO. Durante este período, a contratada será responsável por corrigir quaisquer defeitos ou problemas decorrentes dos serviços prestados, assegurando que todas as obrigações contratuais e legais sejam cumpridas.
- 5.5.4. Para serviços classificados como não duráveis, a contratada deverá observar o prazo legal de garantia técnica de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 26, inciso I do Código de Defesa do Consumidor (CDC). Para serviços classificados como duráveis, o prazo de garantia técnica será de 90 (noventa) dias, conforme disposto no art. 26, inciso II do CDC.
- 5.5.5. A contratada deverá documentar e comunicar de forma clara e tempestiva todas as garantias aplicáveis aos serviços prestados, assegurando que a SEFAZ-BA esteja plenamente informada sobre os direitos e responsabilidades relacionados à garantia técnica.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 6.2.1. O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 6.6. Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):
- a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
  - b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexecução ou irregularidade;
  - c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data (s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
- i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.1. Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.6.1.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.6.1.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 05 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

6.6.1.3. Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**6.7. Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:**

- a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Avaliação da Execução

7.1.1. **A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento de medição de resultado correspondente, a exemplo do Acordo de Nível de Serviço (ANS), previsto no Anexo A (art. 144 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

### 7.2. Recebimento do Objeto

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

#### 7.2.1.2. Emissão do Termo de Recebimento Provisório

7.2.1.2.1. A emissão do Termo de Recebimento Provisório estará vinculada ao cumprimento integral das etapas abaixo, conforme descrito no Item 5.1.1.5 - Cronograma de Realização dos Serviços:

7.2.1.2.2.

ETAPAS	SEMANA	TAREFAS DETALHADAS	OBJETIVOS	RESPONSÁVEIS	RISCOS ASSOCIADOS
<b>A</b>	<b>1-2</b>	Planejamento detalhado da implementação	Definir plano de ação e cronograma detalhado	Equipe de Planejamento	Falha na definição clara de escopo e metas
<b>B</b>	<b>1-2</b>	Configuração inicial do ambiente e do Vault	Preparar o ambiente para implementação	Equipe Técnica	Problemas de configuração inicial e compatibilidade técnica



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

<b>C</b>	<b>3-4</b>	Descoberta e importação de contas privilegiadas	Garantir que todas as contas críticas estejam gerenciadas	Equipe Técnica	Contas privilegiadas não identificadas ou mal configuradas
<b>D</b>	<b>3-4</b>	Configuração de políticas de conta e rotação de senhas	Estabelecer políticas de segurança robustas	Equipe Técnica	Configurações inadequadas de políticas de segurança
<b>E</b>	<b>5-6</b>	Realização de testes de aceitação	Validar a funcionalidade e segurança da solução	Equipe Técnica	Falhas durante os testes de aceitação e necessidade de ajustes
<b>F</b>	<b>5-6</b>	Ajustes e refinamentos baseados nos resultados dos testes	Garantir que todas as funcionalidades estejam operacionais	Equipe Técnica	Ajustes não realizados adequadamente

7.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

7.2.2.1. A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.2.2.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.2.2.4. O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e
- f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

g) Emissão do Termo de Recebimento Definitivo - A emissão do Termo de Recebimento Definitivo estará vinculada ao cumprimento integral dos serviços exigidos nos itens: **Item 5.1.1.5 - Cronograma de Realização dos Serviços e Item 5.1.1.6 - Etapas e Períodos de Execução deste TR.**

7.2.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

### 7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por até 15 (quinze) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.3.4. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

#### **7.4. Prazo para pagamento**

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

#### **7.5. Forma de pagamento**

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.5.1.1. Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.5.2. A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

7.5.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **7.5.5. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

**7.5.5.1. O Pagamento será realizado respeitando o cronograma abaixo:**

<b>Solução de Controle Remoto de Estações e Gerenciamento de Acesso Privilegiado (PAM/Cofre de Senhas)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>PRAZO</b>
<b>1.1</b>	<b>Licença de Uso de Software por 48 meses para Solução de Controle Remoto de Estações (Licenças da Solução BeyondTrust Remote Support com Cofre de Senhas Vault integrado)</b>		
1.1	1ª PARTE	<b>70%</b>	Após a emissão do <b>Termo de Recebimento Provisório</b> das Licenças.
1.1	2ª PARTE	<b>30%</b>	Após a emissão do <b>Termo de Recebimento Definitivo</b> das Licenças.
<b>1.2</b>	<b>Instalação e configuração da Solução de Controle Remoto de Estações</b>		
1.2	Serviços Operacionais - Instalação, configuração, teste e implantação - Homologação	<b>100%</b>	Após a emissão do <b>Termo de Recebimento Definitivo</b>
<b>1.3</b>	<b>Garantia, suporte e atualizações da Solução de Controle Remoto de Estações por 48 meses</b>		
1.3	1ª PARTE	<b>70%</b>	Após a emissão do <b>Termo de Recebimento Provisório</b> das Licenças.
1.3	2ª PARTE	<b>30%</b>	Após a emissão do <b>Termo de Recebimento Definitivo</b> das Licenças.
<b>1.4</b>	<b>Treinamento da Solução de Controle Remoto de Estações por 16 horas</b>		
1.4	Serviços de Capacitação	<b>100%</b>	Após a emissão do <b>Termo de Recebimento da Capacitação</b>
<b>1.5</b>	<b>Extensão de Suporte para Sincronização Contratual (Contrato GSETI: SF/FT/DA/02/23)</b>		
1.5	1ª PARTE	<b>70%</b>	Após a emissão do <b>Termo de Recebimento Provisório</b> das Licenças.
1.5	2ª PARTE	<b>30%</b>	Após a emissão do <b>Termo de Recebimento Definitivo</b> das Licenças.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

**8.2. Exigências de habilitação**

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.2.1.1. Habilitação jurídica**

**8.2.1.1.1. Para PESSOAS JURÍDICAS:**

- a) registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.3. O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.2.1.3. Habilitação Econômico-Financeira**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Liquidez Geral (LG)** =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

**Solvência Geral (SG)** =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

**Liquidez Corrente (LC)** =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

**b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

8.2.1.3.1. Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

**8.2.1.4. Qualificação Técnica**

a) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (art. 67, inc. II, parte inicial, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

b) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

e) Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação de experiência em venda, configuração e implantação de uma Solução de Controle Remoto de Estações.

f) Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos pela organização para a qual o serviço foi prestado, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado emitente, datilografados ou impressos por computador, sem rasuras ou entrelinhas. Deverá ser assinado pelo responsável pela emissão do atestado, com cargo e telefone para contato.

g) Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que seja possível a comprovação da autenticidade (certeza de autoria) e da integridade (veracidade do conteúdo) do documento como um todo, incluindo a assinatura nele constante.

h) Documentos assinados em papel deverão ter todas as folhas rubricadas.

i) Os atestados de capacidade técnica deverão fazer referência ao mesmo CNPJ base apresentado na fase de habilitação, podendo ser da matriz ou da filial. Assim é possível que, por exemplo, a documentação de habilitação refira-se à matriz e os atestados técnicos refiram-se a uma de suas filiais.

8.2.1.4.1. Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3. Na hipótese do subitem 8.2.1.4.2, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

8.2.1.4.4. O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.2.3. Regras acerca da participação de matriz e filial:**

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- c) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

**8.2.4. Regras acerca da participação de consórcio:**

- a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;
- b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.2.5. O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.**

- 8.2.5.1. Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.
- 8.2.5.2. A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.
- 8.2.5.3. O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

**9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.114.936,45 (Um milhão, cento e quatorze mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos de real), conforme custos unitários constantes na tabela anexa a este Termo de Referência.**

LOTE/ ITEM	Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/ prazo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1/1	70.51.13.900040247	Und	15	48 meses	19.763,77	296.456,57
1/2	02.24.13.900040298	Und	1	02 meses	14.906,41	14.906,41
1/3	02.24.13.900040280	Und	1	48 meses	548.005,05	548.005,05
1/4	02.24.13.900040301	Und	1	16 h	18.778,07	18.778,07
1/5	02.24.13.900040280	Und	1	18 meses	236.790,34	236.790,34
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)</b>						<b>1.114.936,45</b>

- Para efeito de lance no sistema do Banco do Brasil será considerado o valor total do Lote único

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1. As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:**

<b>Unidade Orçamentária:</b>	13101
<b>Unidade Gestora:</b>	003
<b>Região de Planejamento:</b>	9900 - Estado
<b>Destinação de Recurso:</b>	1.754.0.125.800112.00.00.00/ 2.754.0.325.800112.00.00.00
<b>Projeto/Atividade:</b>	1451 - Modernização de Tecnologia da Informação e Comunicação
<b>Natureza da Despesa:</b>	449040 000

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

SEFAZ-BA/SGF/DTI/GSINF

## **APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

#### **1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO**

##### **1.1 Características Gerais da Solução Específica de Controle Remoto de Estações com Cofre de Senhas Integrado /PAM - Gerenciamento de Acesso Privilegiado**

- 1.1.1 A ferramenta deverá ser ofertada através de *appliance* virtual *on-premises*, hospedada nas dependências da CONTRATANTE.
- 1.1.2 O *appliance* deverá ser compatível para executar na plataforma VMware vCenter 6.5/6.7 e VMware Virtual Hardware 13/15.
- 1.1.3 A ferramenta deverá dar suporte a multiplataforma para Windows (7 e superiores), Linux, Mac (OSX 10.13 e superiores), Raspberry Pi OS e Mobile (Android 7 e superiores e iOS 12 e superiores).
- 1.1.4 A console de atendimento utilizada pelos atendentes deve suportar as plataformas Windows (7/10 e superior), Linux, Mac e Mobile (Smartphone e Tablet com sistemas Android ou iOS).
- 1.1.5 A ferramenta deve ser disponibilizada com opção de uso no idioma português (Brasil).
- 1.1.6 Permitir que as sessões sejam possíveis entre as diferentes plataformas solicitadas.
- 1.1.7 Compatibilidade com as arquiteturas 32 e 64 bits.

##### **1.2 Licenciamento**

- 1.2.1 Deve ser licenciada de forma perpétua para no mínimo 15 (quinze) usuários concorrentes ou mínimo de 60 (sessenta) usuários nomeados.
- 1.2.2 O licenciamento deverá cobrir sem qualquer restrição o acesso a pelo menos 3.000 (três mil) *endpoints*, fazendo ou não o uso de agentes.
- 1.2.3 O licenciamento deverá cobrir a execução de todas as funcionalidades exigidas neste termo, sem qualquer restrição.
- 1.2.4 Não será admitido o licenciamento no modelo de contratação de software com serviço (SaaS) ou com qualquer hospedagem na "nuvem", mesmo que parcial.

##### **1.3 Funcionalidades de Acesso Remoto**

- 1.3.1 Possibilidade de iniciar a sessão através da console informando o endereço IP (Internet Protocol) ou o hostname do equipamento.
- 1.3.2 Possibilitar e habilitar que o suporte remoto seja realizado somente com a autorização do usuário para início da sessão.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- 1.3.3 Permitir elevar privilégios do usuário no momento da sessão para a execução de tarefas administrativas, sem perder a conexão.
- 1.3.4 Possuir a funcionalidade de provedor de elevação de acesso, caso o atendente precise elevar os privilégios da sessão e não possua a credencial necessária.
- 1.3.5 Possibilitar e habilitar o suporte remoto sem a presença do usuário no início, durante e ao término da sessão.
- 1.3.6 Permitir envio de convite para representante externo participar de uma sessão.
- 1.3.7 Permitir compartilhar a sessão de um atendente com outro representante ou outra equipe, ou até mesmo de um usuário fora da rede.
- 1.3.8 Permitir transferir a sessão com outro representante ou outra equipe.
- 1.3.9 Permitir chat entre os atendentes conectados.
- 1.3.10 Permitir que o atendente participe de mais de uma equipe de atendimento.
- 1.3.11 Permitir iniciar sessão com compartilhamento de tela limitado (somente visualização) ou controle remoto completo.
- 1.3.12 Permitir que o atendente possa mostrar a própria tela ao usuário, revertendo o compartilhamento de tela.
- 1.3.13 Permitir reiniciar o sistema operacional do cliente e retornar à sessão automaticamente.
- 1.3.14 Permitir que o atendente bloqueie o mouse e o teclado do usuário. O usuário deve receber notificação lhe informando como readquirir o controle da sessão.
- 1.3.15 Permitir suporte em dispositivos móveis.
- 1.3.16 Permitir transferência de arquivos em uma sessão através de interface arrastar e colar.
- 1.3.17 Permitir chat (tela de atendimento interativa) entre o atendente e o usuário.
- 1.3.18 Permitir que a sessão seja iniciada somente com chat.
- 1.3.19 Permitir a utilização de mensagens pré-cadastradas.
- 1.3.20 Permitir iniciar sessão SSH ou Telnet para ambientes sem interfaces gráficas.
- 1.3.21 Permitir utilização de comando Shell em uma sessão com scripts pré-preparados, sem que os scripts precisem estar ou serem copiados para o equipamento do usuário.
- 1.3.22 Permitir, de forma nativa e na própria interface do aplicativo, a visualização prévia das informações do sistema do usuário sem que seja necessário o acesso a sua tela, quais sejam: hardware, disco, processos, event logs, interfaces de rede, softwares instalados, patches de sistema operacional, tarefas agendadas.
- 1.3.23 Permitir visualizar todas as telas de um usuário com mais de um monitor habilitado.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- 1.3.24 Permitir suporte remoto sem exigir a instalação prévia de agente nos equipamentos dos usuários da rede.
- 1.3.25 Permitir iniciar sessão com usuário através da internet.
- 1.3.26 Permitir múltiplas sessões de suporte remoto de forma simultânea e distinta, utilizando somente uma licença concorrente.
- 1.4 **Funcionalidades para Usuário Final**
  - 1.4.1 Permitir que o usuário abra uma solicitação de suporte através da internet.
  - 1.4.2 Mostrar para o usuário em qual posição ele se encontra na fila de atendimento, quando este utilizar a função de iniciar a sessão pelo chat.
  - 1.4.3 Possibilitar pesquisa de satisfação com o cliente e com o atendente após finalizar sessão de suporte.
- 1.5 **Funcionalidades de Gerenciamento**
  - 1.5.1 Permitir a criação de equipes de atendimento, uma vez que deve ser possível estabelecer os perfis de supervisor e monitor, além dos atendentes que participarão das equipes técnicas, todos com diferentes níveis de acesso.
  - 1.5.2 Possibilitar ao supervisor e/ou monitor de equipe visualizar um *dashboard* para monitorar e controlar as sessões da equipe técnica.
  - 1.5.3 Possibilitar ao supervisor e/ou monitor de equipe visualizar a tela de um atendente membro da equipe durante o atendimento de uma sessão.
  - 1.5.4 Permitir criação de políticas para grupos de usuários para controlar acessos e permissões.
  - 1.5.5 Permitir criar filas de atendimento categorizadas.
  - 1.5.6 Permitir criação de diferentes perfis de acesso aos atendentes, com diversos níveis de acessos e permissões durante uma sessão de suporte remoto.
  - 1.5.7 Permitir distribuir automaticamente os atendimentos para técnicos de acordo com a carga de trabalho.
  - 1.5.8 Permitir que cada atendente trabalhe em múltiplas sessões simultaneamente, independentemente da plataforma dos usuários atendidos.
- 1.6 **Requisitos de Segurança**
  - 1.6.1 Permitir integração nativa que permita autenticação e autorização dos representantes através de diretórios LDAP, inclusive Active Directory, RADIUS e Kerberos.
  - 1.6.2 Possibilitar ao administrador da ferramenta definir os atendentes e através de integração via LDAP adicionar usuários e grupos às políticas.
  - 1.6.3 Restringir acesso a console de atendimento para IPs específicos.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- 1.6.4 Permitir que o atendente utilize um smart card ou token para elevar as permissões da sessão no equipamento do usuário.
- 1.6.5 A ferramenta não deve requerer conexão via VPN para iniciar uma sessão de atendimento.
- 1.6.6 Permitir restrição de acesso a console de atendimento para IPs específicos.
- 1.6.7 As sessões de suporte devem ser mediadas pelo servidor local e não ponto-a-ponto.
- 1.6.8 A ferramenta deverá utilizar criptografia TLS 1.2 e/ou TLS 1.3 na comunicação do atendente e do cliente com o servidor ou *appliance*, e todas as sessões de controle remoto deverão ser mediadas pelo mesmo, não sendo permitida qualquer conexão ponto a ponto.
- 1.6.9 Permitir o acesso através de firewall e ambientes de DMZ e possibilitar a definição das portas de tráfego de comunicação da ferramenta.
- 1.6.10 Permitir a restrição de conexão das consoles do *appliance* via ranges de IP.
- 1.6.11 Permitir definir as portas de tráfego de comunicação da ferramenta.
- 1.6.12 Ter uso exclusivo através da porta 443.
- 1.6.13 Permitir acesso através de firewall e ambientes de DMZ.
- 1.6.14 Criptografadas na transmissão usando algoritmos compatíveis com FIPS 140-2 nível 2 ou superior.
- 1.6.15 Possuir um componente proxy para atendimento a computadores em redes isoladas, onde através deste proxy o gateway poderá realizar sessões em computadores desta rede isolada.
- 1.7 **Funcionalidades de Auditoria**
  - 1.7.1 A ferramenta deverá prover nativamente funcionalidade de auditoria das configurações das equipes de suporte, atendentes e das permissões aplicadas partir de uma console de administração.
  - 1.7.2 A ferramenta deverá contemplar, além do controle remoto das estações, o armazenamento das gravações das telas das estações controlada, em qualquer formato de vídeo, de forma protegida contra acessos indevidos, sendo expressamente vedado o uso de serviços "na nuvem" (drives virtuais na internet) para o armazenamento primário ou secundário das gravações de tela.
  - 1.7.3 O processo de gravação de tela deverá ser automaticamente iniciado, sem a necessidade de intervenção por parte do técnico, e o vídeo deverá demonstrar quem estava no controle do mouse ou do teclado durante o atendimento, se foi o usuário ou o atendente.
  - 1.7.4 Os logs de registro de acesso deverão ser apropriadamente armazenados de forma centralizada.
  - 1.7.5 Os logs de registro de acesso deverão conter a data e hora, credencial de acesso utilizada, o nome e endereço IP da estação de trabalho que foi acessada, usuário logado, a informação sobre o sucesso ou fracasso do acesso e, se possível, o endereço IP da estação que originou o acesso, duração da sessão, além das transferências de arquivos efetuadas e as transcrições do chat.
  - 1.7.6 Armazenar em log no sistema informações das sessões (nome e máquina do usuário e do atendente, chat, transferências de arquivos, informações do sistema e o vídeo do atendimento, duração da sessão).



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- 1.7.7 O vídeo do atendimento deve demonstrar qual parte (atendente ou usuário) estava no controle do teclado e do mouse durante a sessão.
- 1.7.8 Possibilitar que as conversas via chat sejam armazenadas para fins de auditoria.
- 1.7.9 Permitir ao usuário ver ou baixar uma cópia do chat depois de terminada a sessão.
- 1.7.10 Armazenar informações detalhadas das sessões de suporte.
- 1.7.11 Permitir visualização da imagem das sessões que foram gravadas.
- 1.7.12 Possibilitar a exportação dos logs do *appliance* para uma base de dados externa.
- 1.7.13 Possibilitar a exportação dos vídeos de sessão no formato MP4 ou AVI para um sistema de diretórios externos ao *appliance*.
- 1.7.14 A ferramenta deve possuir um mecanismo nativo de envio de log de alterações de configuração.
- 1.7.15 Permitir o armazenamento de informações sobre o uso das licenças do software.

**1.8 Geração de Relatórios**

- 1.8.1 Deverá prover nativamente a funcionalidade de geração de relatórios das configurações das equipes de suporte, atendentes e de suas permissões.
- 1.8.2 Disponibilizar a funcionalidade de geração de relatórios no mínimo para propósitos de segurança e auditoria.
- 1.8.3 Permitir a geração de relatórios detalhados das sessões de suporte e atendimento via chat.
- 1.8.4 Permitir a geração de relatórios de uso das licenças do software.
- 1.8.5 Os relatórios devem ser gerados preferencialmente em formato previamente definido, com clareza estética e legibilidade, podendo ser visualizado na tela do computador ou impresso em papel.
- 1.8.6 Se for necessária a elaboração de relatórios a partir de determinados critérios, estes devem ser gerados sem que haja a necessidade de qualquer noção de comandos SQL (*Standard Query Language*) e do modelo de dados adotado. Também deve ser totalmente dispensável a alteração ou o desenvolvimento de qualquer código fonte para atender cada caso, bem como o uso do artifício de exportação de dados para tratamento destes em um editor de planilhas.

**1.9 Requisitos de Hardware**

- 1.9.1 A ferramenta ofertada deverá ser executada de forma plena, considerando sua capacidade total, no seguinte hardware:
  - a) 04 CPU de processamento.
  - b) 16 GB de memória RAM.
  - c) 01 TB de armazenamento.

**2 GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

**2.1 Garantia**

- 2.1.1 O prazo de garantia será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório da Solução da Controle Remoto de Estações.
- 2.1.2 Durante todo o período de garantia contratual, não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico.
- 2.1.3 Entende-se por garantia do software a cobertura sobre todos os softwares fornecidos com relação a: defeito (bug), perda de funcionalidade, mau funcionamento, erro de projeto ou quaisquer outros casos semelhantes em que venha a ser constatada a necessidade de substituição ou atualização para resolver o problema (seja a instalação de uma correção, a adição de nova funcionalidade, a instalação de uma versão anterior ou superior, etc.).
- 2.1.4 Deverão ser fornecidas, continuamente, todas as correções, patches, novas versões e funcionalidades de softwares eventualmente liberados, utilizando mídias ou disponibilizadas de forma on-line para download no site da FABRICANTE, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Adicionalmente, deverão também ser entregues ou disponibilizados de forma on-line para download no site da FABRICANTE, os respectivos conteúdos de instalação, manuais técnicos e documentos comprobatórios do licenciamento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 2.1.5 A cada lançamento de nova versão ou release, caso não haja a disponibilização de forma on-line para download no site da FABRICANTE, deverá ser disponibilizado, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, um conjunto de mídias contendo a nova versão ou release do produto atualizado, manuais técnicos e documentos comprobatórios do licenciamento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 2.1.6 As mídias fornecidas, caso estejam defeituosas, deverão ser substituídas em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação da CONTRATANTE.
- 2.1.7 A CONTRATANTE deverá ser comunicada de cada descoberta de defeito (bug), lançamento de correção, patch ou atualização de funcionalidade dos produtos, durante toda a vigência do CONTRATO. As correções e atualizações lançadas deverão estar disponíveis de forma on-line para download no site da FABRICANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do lançamento da correção ou atualização.
- 2.1.8 Caberá a CONTRATANTE a decisão por migrar ou permanecer em determinada versão de software, bem como aplicar ou não atualizações de software.
- 2.1.9 Ao final do prazo da garantia, a CONTRATANTE terá direito às licenças de uso de todos os softwares oferecidos no SISTEMA, na última versão disponível.

**2.2 Suporte Técnico**

- 2.2.1 O suporte técnico deverá ser prestado pelo FABRICANTE, que deverá disponibilizar central de atendimento para abertura do chamado de assistência técnica através de número telefônico que permita o recebimento de chamadas gratuitas oriundas de telefone fixo e móvel, correio eletrônico e/ou sistema com interface WEB para abertura dos chamados técnicos.
- 2.2.2 No momento da abertura do chamado, deverá ser fornecido à CONTRATANTE um número único de identificação do chamado.
- 2.2.3 A CONTRATADA poderá intermediar a abertura do chamado, mas o atendimento deverá ser prestado obrigatoriamente pelo FABRICANTE.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- 2.2.4 O primeiro atendimento deverá ser realizado em até 04 (quatro) horas uteis após a abertura do chamado e o prazo para solução final do problema deverá ser informado em até 08 (oito) horas úteis após o início do primeiro atendimento.
- 2.2.5 A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos, durante o período da assistência técnica contratada, para correção de versões, bugs ou outros erros de execução do software além de consultas para sanar dúvidas relativas ao uso da ferramenta e de suas funcionalidades.
- 2.2.6 Os chamados serão atendidos em dias úteis, em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana).



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

**3 SERVIÇOS OPERACIONAIS**

- 3.1 Os serviços deverão ser executados de forma presencial, em até 30 (trinta) dias após a entrega da ferramenta, incluindo a atividade de operação assistida.
- 3.2 O produto deverá ser entregue e instalado na sede da CONTRATANTE.
- 3.3 Faz parte do escopo do serviço de instalação e configuração:
- a) Planejamento da implementação da ferramenta
  - b) Identificação de todos os recursos necessários por parte da CONTRATANTE, incluindo informações detalhadas de recursos de hardware e software, interconexão lógica, publicação dos serviços, configurações de firewall, dentre outros.
  - c) Desenho da arquitetura lógica da ferramenta, contendo a topologia da ferramenta, indicando as alterações com relação à topologia atual.
  - d) Detalhamento das ações necessárias para implantação da ferramenta contratada.
  - e) Definição de procedimentos de testes para validação da ferramenta – Plano de Homologação e Testes.
  - f) Instalação e configuração da ferramenta, contemplando instalação, inicialização, configuração, parametrização, atualização e testes de verificação.
  - g) Homologação final do produto.
  - h) Operação assistida por pelo menos 05 (cinco) dias úteis, contemplando o acompanhamento da execução da ferramenta em produção e a realização de qualquer ajuste que se faça necessário.
- 3.4 A instalação e configuração deverá ser realizada de tal forma que as interferências no ambiente de produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, e mais, que não causem transtornos aos usuários finais da CONTRATANTE.
- 3.5 Para as instalações e/ou configurações que exigirem paradas ou risco de parada de algum recurso em produção, a instalação deverá ser previamente planejada com a CONTRATANTE e deverá ocorrer fora do expediente administrativo.
- 3.6 A CONTRATADA deverá executar uma série de testes funcionais básicos para verificar o perfeito funcionamento da ferramenta no ambiente da CONTRATANTE.
- 3.7 Não será permitida a inclusão de funcionalidades, características de ambiente ou quaisquer outras que desvirtuem os requisitos da ferramenta ofertada.
- 3.8 É de responsabilidade da CONTRATADA, a instalação e configuração de todos os itens que compõem a ferramenta adquirida neste termo.

**4 SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO**

- 4.1 A CONTRATADA deverá prover uma capacitação do tipo "hands-on" presencial, com transferência de conhecimentos para até 10 (dez) alunos indicados pela CONTRATANTE, a ser realizado



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

presencialmente em Salvador, na sede da CONTRATANTE, de forma a capacitá-los para a administração e configuração da ferramenta.

- 4.2 O treinamento deverá possuir carga horária total mínima de 16 (dezesseis) horas e deverá capacitar nos seguintes temas:
- a) Instalação, configuração e monitoração.
  - b) Utilização do software ou interface de gerenciamento.
  - c) Verificação e isolamento de erros.
  - d) Reconfiguração do sistema.
  - e) Procedimentos de recuperação em caso de falha.
  - f) Atualização dos componentes de software.
  - g) Configuração para operações de desastre e recuperação.
  - h) Gerenciamento da ferramenta.
  - i) Geração de relatórios.
  - j) Políticas de segurança.
- 4.3 O treinamento deverá ser realizado por empresa credenciada pelo fabricante da ferramenta.
- 4.4 A CONTRATADA fornecerá para todos os alunos, no início da capacitação acima, o material didático que aborde todo o conteúdo programático listado acima, em formato PDF, no idioma português (Brasil), sendo admitido também o inglês.
- 4.5 O treinamento acima deverá ocorrer em data previamente agendada com a CONTRATANTE, dentro do prazo de entrega estipulado.
- 4.6 A CONTRATADA deverá prover um treinamento em formato EAD a ser disponibilizado através de videoaulas no padrão MP4, AVI ou MKV, com carga horária total mínima de 04 (quatro) horas, em módulos com duração média de 01 (uma) hora cada, para capacitar os colaboradores quanto a operacionalização da ferramenta nos atendimentos técnicos de suporte ao usuário.
- 4.7 Além das videoaulas supracitadas, a CONTRATADA deverá prover o material didático do respectivo conteúdo abordado, em formato PDF e exclusivamente no idioma português (Brasil).
- 4.8 Todas as despesas relativas às capacitações tais como contratação, transporte, estadia e alimentação dos instrutores, material impresso, bem como quaisquer outras inerentes ao serviço contratado, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e devem estar inclusos no custo total da capacitação.

## **5 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1 A vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

## **6 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- 6.1 Objetivo do ANS: Este Acordo de Nível de Serviço (ANS) tem como objetivo definir os níveis de qualidade e desempenho esperados dos serviços prestados pela contratada, assegurando que as necessidades da SEFAZ-BA sejam atendidas de maneira eficiente e eficaz, em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo a Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 **Serviços Abrangidos: O ANS aplica-se aos seguintes serviços:**
- 6.2.1 Licença de Uso de Software por 48 meses para Solução de Controle Remoto de Estações (Licenças da Solução BeyondTrust Remote Support com Cofre de Senhas Vault integrado);
  - 6.2.2 Instalação e configuração da Solução de Controle Remoto de Estações;
  - 6.2.3 Garantia, suporte e atualizações da Solução de Controle Remoto de Estações por 48 meses;
  - 6.2.4 Treinamento da Solução de Controle Remoto de Estações por 16 horas;
  - 6.2.5 Extensão de Suporte para Sincronização Contratual (Contrato GSETI: SF/FT/DA/02/23).
- 6.3 **Metas de Desempenho: As metas de desempenho para os serviços prestados incluem, mas não se limitam a:**
- 6.3.1 Disponibilidade do Sistema: A solução BeyondTrust Remote Support deve estar disponível 99,99% do tempo, excluindo períodos de manutenção programada.
  - 6.3.2 Tempo de Resposta: Chamados técnicos devem ser respondidos em até 30 (trinta) minutos para chamados críticos, 02 (duas) horas para chamados de alta prioridade, e 04 (quatro) horas para chamados de prioridade média durante o horário comercial (8h às 18h) e em até 4 horas fora do horário comercial, independente da criticidade.
  - 6.3.3 Tempo de Resolução: Problemas críticos devem ser resolvidos em até 04 (quatro) horas, chamados de alta prioridade em até 08 (oito) horas, e chamados de prioridade média em até 24 (vinte e quatro) horas.
  - 6.3.4 Atualizações e Manutenção: A contratada deve aplicar atualizações de segurança e patches críticos em até 24 horas após o lançamento.
  - 6.3.5 Qualidade do Treinamento: O treinamento deve ser avaliado positivamente (nota mínima de 8 em uma escala de 1 a 10) pelos participantes.
  - 6.3.6 A CONTRATADA deverá prover treinamento para, no mínimo, 10 (dez) profissionais indicados pela CONTRATANTE, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, contemplando as funcionalidades da ferramenta e melhores práticas de uso da mesma.
- 6.4 **Mecanismos de Monitoramento: O cumprimento das metas de desempenho será monitorado continuamente através dos seguintes mecanismos:**
- 6.4.1 Relatórios Mensais: A contratada deve fornecer relatórios mensais detalhando o desempenho do serviço, incluindo métricas de disponibilidade, tempo de resposta e resolução de chamados.
  - 6.4.2 Ferramentas de Monitoramento: Utilização de ferramentas automatizadas para monitoramento em tempo real da disponibilidade e desempenho da solução BeyondTrust Remote Support.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- 6.4.3 Feedback do Usuário: Coleta de feedback dos usuários finais para avaliar a eficácia do suporte e treinamento fornecido.
- 6.5 **Penalidades por Não Conformidade: Em caso de não cumprimento das metas de desempenho estabelecidas, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:**
- 6.5.1 Redução Proporcional de Pagamento: Descontos proporcionais no valor contratual, com base no nível de não conformidade, conforme estipulado no contrato.
- 6.5.2 Multas: Aplicação de multas específicas por cada incidente de não conformidade, conforme valores previamente acordados no contrato.
- 6.5.3 Rescisão do Contrato: Em casos de recorrente não conformidade grave, a SEFAZ-BA reserva-se o direito de rescindir o contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.6 Processo de Revisão: O ANS será revisado semestralmente para garantir que continue alinhado às necessidades da SEFAZ-BA e às melhores práticas do mercado. Alterações no ANS serão formalizadas através de aditivos contratuais, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021.
- 6.7 Este Acordo de Nível de Serviço visa garantir a excelência na prestação de serviços, assegurando que a SEFAZ-BA receba soluções de alta qualidade e que seus requisitos de segurança da informação sejam plenamente atendidos.

**APÊDICE II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. Modelo de Proposta de Preços**

ITEM	Objeto	Unidade de Fornecimento (UF)	QTD	CRONOGRAMA/PRAZO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	--------	------------------------------	-----	------------------	----------------	-------------



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

1	Licença de Uso de Software por 48 meses para Solução de Controle Remoto de Estações (Licenças da Solução BeyondTrust Remote Support com Cofre de Senhas Vault integrado)	Und	15	48 meses		
2	Instalação e configuração da Solução de Controle Remoto de Estações	Und	1	02 meses		
3	Garantia, suporte e atualizações da Solução de Controle Remoto de Estações por 48 meses	Und	1	48 meses		
1/4	Treinamento da Solução de Controle Remoto de Estações por 16 horas	Und	1	16 h		
1/5	Extensão de Suporte para Sincronização Contratual (Contrato GSETI: SF/FT/DA/02/23)	Und	1	18 meses		
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)</b>						

- O degrau de valor no modo de disputa aberto será de R\$100,00 (cem reais), na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**[Identificação completa do representante do licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**APÊDICE III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE  
REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número
<b>Pregão Eletrônico</b>	007/2024

**( ) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE CONHECIMENTO PRÉVIO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins do §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento do local e das condições para a realização do serviço objeto da licitação.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**( ) DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO**

Atesto que o preposto da \_\_\_\_\_ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, interessado em participar da licitação, na modalidade \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, vistoriou \_\_\_\_\_ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada) e tomou ciência do estado das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)**

**( ) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, optamos por dispensar a vistoria e declaramos, para os fins do §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação objeto da licitação.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

---

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**APÊDICE IV – MODELO DE PROVA DE CAPACIDADE OPERACIONAL**

**COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL**

Modalidade de Licitação/contratação direta <b>Pregão Eletrônico</b>	Número 007/2024
--	--------------------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa  
XX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as  
especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a  
prestação.

<b>Especificação</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Prazo de execução</b>



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA


Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO 2 - MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO  
[SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA]**

- ( x ) LICITAÇÃO  
( x ) PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DA BAHIA E A PESSOA JURÍDICA, PARA OS FINS  
QUE NELE SE DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). \_\_\_\_\_, titular da Secretaria \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado Contratante, e a \_\_\_\_\_ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos,



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ( ) do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pela Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, e a \_\_\_\_\_ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado Contratada

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Edital da Licitação;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da Autorização de Prestação de Serviços - APS, sendo prorrogáveis para os itens 03 (Garantia, suporte e atualizações da Solução de Controle Remoto de Estações) e 05 (Extensão de Suporte para Sincronização Contratual Contrato GSETI: SF/FT/DA/02/23), até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) comprovação de que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços foram prestados regularmente;
- c) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada:

- a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;
- b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Nota: utilizar essa redação para contratações de serviço contínuos.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor \_\_\_\_\_, matrícula:

**Nota: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria.**

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): \_\_\_\_\_  
matrícula: \_\_\_\_\_

**Nota: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria].**

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme valores abaixo especificados:

LOTE ÚNICO						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Qtd.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	70.51.13.90 0040247	Licença de Uso de Software por 48 meses para Solução de Controle Remoto de Estações (Licenças da Solução BeyondTrust Remote Support com Cofre de Senhas Vault integrado)	Unidade	15		
2	02.24.13.90 0040298	Instalação e configuração da Solução de Controle Remoto de Estações	Unidade	1		
3	02.24.13.90 0040280	Garantia, suporte e atualizações da Solução de Controle Remoto de Estações por 48 meses	Unidade	1		
4	02.24.13.90 0040301	Treínamento da Solução de Controle Remoto de Estações por 16 horas	Unidade	1		
5	02.24.13.90 0040280	Extensão de Suporte para Sincronização Contratual (Contrato GSETI: SF/FT/DA/02/23)	Unidade	1		
Valor Total (R\$)						



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

##### **Reajustamento em sentido estrito**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de 05/07/2024, data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

##### **Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro**

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**Nota: a Administração poderá ajustar o prazo conforme o caso concreto.**

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~deve~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

utilizados no Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
- h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido no subitem 7.9;
- i) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 O Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às obrigações específicas definidas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

i) executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

m) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

m) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c Lei Federal nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;

2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

o) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

r) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;

s) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

v) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação,



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- z) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;
- aa) prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- bb) alocar durante todo o período de execução do objeto profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
- cc) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados.

9.2 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá:

- a) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;
- b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

- a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
- c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.
- d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal,



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,3 % (três décimos por cento por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §3º, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimação à Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 106, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1.3. Caso a intimação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**Nota: use a redação do subitem 12.1. e subitens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3. imediatamente acima para os contratos de serviço contínuo.**

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

<b>Unidade Orçamentária:</b>	13101
<b>Unidade Gestora:</b>	003
<b>Região de Planejamento:</b>	9900 - Estado
<b>Destinação de Recurso:</b>	1.754.0.125.800112.00.00.00/ 2.754.0.325.800112.00.00.00
<b>Projeto/Atividade:</b>	1451 - Modernização de Tecnologia da Informação e Comunicação
<b>Natureza da Despesa:</b>	449040 000

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DAS PRÁTICAS PROIBIDAS**

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

O BID reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.

Se, de acordo com o procedimento administrativo do Banco, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos do Banco.

Aplicam-se à CONTRATADA todas as disposições referentes às Práticas Proibidas (Anexo 4 do Edital) e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

TESTEMUNHAS:

1-

**ANEXO 3 - RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE  
DESENVOLVIMENTO**  
**Elegibilidade para Provisão de Bens, Obras e Serviços em Contratos Financiados pelo Banco**

Nota: O termo "Banco" usado neste documento inclui o BID, o Fumin e outros fundos administrados por ele.

.....

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coreia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.

c) Territórios elegíveis:

(i) Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França

(ii) Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA

(iii) Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estados do Reino dos Países Baixos

(iv) Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.

-----

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

As disposições das políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) Um indivíduo é considerado nacional de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

i. é cidadão de um país membro; ou



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

- ii. estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.
- b) Uma firma é considerada nacional de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:
  - i. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e
  - ii. mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

#### B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como "feito na União Européia", estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

#### C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

### **ANEXO 4 - Política do Banco sobre Práticas Proibidas**

#### Práticas Proibidas

1.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, inter alia, solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer com atribuições expressas ou implícitas), observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida da qual tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (a) práticas corruptas; (b) práticas fraudulentas; (c)



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

práticas coercitivas; (d) práticas colusivas e (e) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais (IFI) visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir; e

(vi) A "apropriação indevida" consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária.

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).